



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024 - MULTIENTIDADES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 –MULTIENTIDADES  
CREDENCIAMENTO- 001/2024 MULTIENTIDADES**

**1-DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CORDILHEIRA ALTA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

Detalhamento dos itens:

Item do credenciamento	Item do processo	QTD	DESCRIÇÃO
2	1	410	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.

**2-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação em questão tem a finalidade de contratação de credenciados no Chamamento Público-Credenciamento 001/2024 de empresa especializada visando o fornecimento de almoço/janta para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Irati/SC. No que tange a presente contratação, se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação (refeições) para manter a programação de traslado de pacientes na realização de tratamento fora do domicílio, como também suprir a demanda dos servidores públicos quando participam em capacitação, reuniões e treinamentos.

Ao propor a prestação de serviços de almoço/janta em restaurante na cidade onde as secretarias têm demanda, nesse caso o Restaurante se credenciou para atender a demanda no município de Cordilheira Alta, porem o mesmo é localizado em um dos acessos ao trevo Chapecó o que possibilita a realização de refeições quando os servidores estão se deslocando de municípios que não tem restaurante credenciados, ali fica no acesso o que viabiliza a logística da viagem.

Diante do credenciamento da empresa CHURRASCARIA APARADA 14 LTDA - CNPJ 48.619.125/0001-20, com sede na Rodovia BR 282 Linha Giacomini, SN, KM532, Interior na cidade de Cordilheira Alta/SC - CEP:89819-000, a oferta de serviço de restaurante ao servidor público, quando estiver em trabalho fora da cidade de Irati/SC, ocasiona a otimização de tempo no trabalho e a consequente melhoria da produtividade.

**3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.**

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado



prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.<sup>1</sup>

O fornecedor já se credenciou, passou pela fase de habilitação na data do seu credenciamento, que ocorreu dia 16/10/2024, conforme ata nº003/2024, estando habilitado para que o município possa dar continuidade a contratação, por esse motivo será dispensada a reapresentação da documentação de habilitação.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

*Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Parágrafo; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Além dos decretos municipais que regulamentam o credenciamento e o processo de contratação direta - Inexigibilidade de licitação de nº 252/2023 e 247/2023 e suas alterações.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa Estudo Técnico Preliminar nº003/2024–Todas as secretarias nos Documentos de Formalização de Demanda nº34/2024-FMS, nº41/2024-ADM, nº35/2024-TRAN/URB/AGRI, nº009/2024-SOCIAL E nº56/2024-EDU para Contratação do item, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo.

#### **4- DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA.**

PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total deste processo é de R\$16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme segue abaixo:

Item do credenciamento	Item do processo	QTD	DESCRIÇÃO	Valor	Valor total
2	1	410	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.	R\$ 40,00	R\$ 16.400,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51

	16.400,000
--	------------

4.2. Os valores apresentados pelas CONTRATADAS é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA.

4.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

4.4. As refeições (almoço ou janta), sendo compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras. Café da manhã contendo café (xícara de no mínimo 300ml), contendo salgados diversos (pasteis, coxinha, espetinho, rissoles, folheados, assados e dentre outros) ou (pão com acompanhamentos como queijo, presunto, dentre outros).

4.5. As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas, água ou suco, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

4.6. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.

4.7. Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada;

4.8. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene;

4.9. A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições;

4.10. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;

4.11. O serviço deverá ser prestado na sede do restaurante contratado, podendo ser todos os dias da semana das 11h00mim às 14h00mim horas para almoço.

4.12. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar as planilhas de controle dos serviços prestados ao CONTRATANTE, separados por secretaria, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período. Posteriormente a conferência ser realizada, o contratado deverá emitir a nota fiscal, para que seja dado o recebimento definitivo e provisório.

4.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal e entregar o relatório de controle, conforme modelo previsto



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51

o Edital de Credenciamento 001/2024-Anexo VII, contendo a assinatura do servidor e devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e secretario da pasta, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

4.14. O contrato será efetivado conforme modelo previsto o Edital de Credenciamento 001/2024, anexo IV.

#### **5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2010– Manutenção da Creche Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: (62) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (67) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 95/2024 - 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes

ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 – 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Serviços Públicos

ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do Setor de urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: (184) 4.4.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS

UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS

ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral

ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL  
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
ELEMENTO DE DESPESA: (03) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 03 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
ELEMENTO DE DESPESA: (120) 3390.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500

#### **6-FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

#### **7-LEGISLAÇÃO APLICADA**

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, § IV.
- Decreto Municipal nº 252/2023 e nº 247/2024 e suas alterações.

#### **8- DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024 juntamente com o secretário de cada pasta, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

#### **9-DELIBERAÇÃO**

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 18 de outubro de 2024.

**Neuri Meurer**  
**Prefeito**